



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Lei n° 109/2010.

27-08-2010

Denomina Conjunto Residencial localizado no Loteamento Sol Nascente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**, os imóveis relacionados nas tabelas abaixo composto por 5 Quadras e 60 Lotes Urbanos:

Número	Quadra	Área	Nº Matrícula	Livro
01	10	222,7225 m ²	34.410	2
02	10	222,7225 m ²	34.411	2
03	10	222,7225 m ²	34.412	2
04	10	222,7225 m ²	34.413	2
05	10	222,7225 m ²	34.414	2
06	10	222,7225 m ²	34.415	2
07	10	222,7225 m ²	34.416	2
08	10	222,7225 m ²	34.417	2
09	10	222,7225 m ²	34.418	2
10	10	222,7225 m ²	34.419	2
11	10	222,7225 m ²	34.420	2
12	10	222,7225 m ²	34.421	2

Número	Quadra	Área	Nº Matrícula	Livro
01	11	222,7225 m ²	34.430	2
02	11	222,7225 m ²	34.431	2
03	11	222,7225 m ²	34.432	2
04	11	222,7225 m ²	34.433	2
05	11	222,7225 m ²	34.434	2
06	11	222,7225 m ²	34.435	2
07	11	222,7225 m ²	34.436	2
08	11	222,7225 m ²	34.437	2
09	11	222,7225 m ²	34.438	2
10	11	222,7225 m ²	34.439	2
11	11	222,7225 m ²	34.440	2
12	11	222,7225 m ²	34.441	2

Número	Quadra	Área	Nº Matrícula	Livro
01	12	222,7225 m ²	34.448	2
02	12	222,7225 m ²	33.449	2
03	12	222,7225 m ²	33.450	2
04	12	222,7225 m ²	33.451	2
05	12	222,7225 m ²	33.452	2
06	12	222,7225 m ²	33.453	2



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná



07	12	222,7225 m ²	33.454	2
08	12	222,7225 m ²	33.455	2
09	12	222,7225 m ²	33.456	2
10	12	222,7225 m ²	33.457	2
11	12	222,7225 m ²	33.458	2
12	12	222,7225 m ²	33.459	2

Número	Quadra	Área	Nº Matrícula	Livro
01	13	222,7225 m ²	33.462	2
02	13	222,7225 m ²	33.463	2
03	13	222,7225 m ²	33.464	2
04	13	222,7225 m ²	33.465	2
05	13	222,7225 m ²	33.466	2
06	13	222,7225 m ²	33.467	2
07	13	222,7225 m ²	33.468	2
08	13	222,7225 m ²	33.469	2
09	13	222,7225 m ²	33.470	2
10	13	222,7225 m ²	33.471	2
11	13	222,7225 m ²	33.472	2
12	13	222,7225 m ²	33.473	2

Número	Quadra	Área	Nº Matrícula	Livro
01	14	222,7225 m ²	33.490	2
02	14	222,7225 m ²	33.491	2
03	14	222,7225 m ²	33.492	2
04	14	222,7225 m ²	33.493	2
05	14	222,7225 m ²	33.494	2
06	14	222,7225 m ²	33.495	2
07	14	222,7225 m ²	33.496	2
08	14	222,7225 m ²	33.497	2
09	14	222,7225 m ²	33.498	2
10	14	222,7225 m ²	33.499	2
11	14	222,7225 m ²	33.500	2
12	14	222,7225 m ²	33.501	2

Art. 2º. Os Lotes Urbanos referidos no Art. 1º desta Lei estão inseridos no Loteamento Sol Nascente, incorporado no perímetro urbano pela Lei nº 007/2009 e criado pela Lei Municipal nº 060/2009, localizado na saída para Nova Prata do Iguaçu, neste Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu -
PR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez,
18º ano de emancipação.**



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Claudemir Freitas
Prefeito